



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 144, de 16 de outubro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a proceder gastos para realização do JESCAS/1990.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a proceder gastos até o valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) com Jogos Estudantis Caçapavanos, edição 1990.

Art. 2º - O valor autorizado acima, servirá para pagamento das despesas com Transporte de Alunos, Premiação, Lanches a Alunos Carentes, Arbitragem, Material Esportivo para as Escolas e outras despesas.

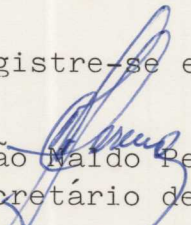
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias, com recursos suficiente para tal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de outubro de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Adão Naldo Pereira,
Secretário de Administração.